

ATA Nº 1
FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS

-----Aos 27 dias do mês de setembro de 2017, nesta cidade de Espinho e Edifício dos Paços do Município, reuniu o Júri, designado para o procedimento concursal comum para recrutamento com vista à constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para um (1) Assistente Operacional (Canalizador) – Referência B composto pelos senhores Eng^o Joaquim Alexandre Guerra Cardoso Moreira Sá, Chefe de Divisão de Serviços Básicos e Ambiente e Presidente do Júri, Eng^a. Carolina Alexandra Gama Santos, Técnica Superior e Rui Martinho Gomes Fernandes Tato Silva, Encarregado Operacional, com o objetivo de proceder à especificação e concretização dos parâmetros de avaliação, da sua ponderação e do sistema de valoração final. -----

-----O Júri assinala que:-----

-----Os métodos de seleção a utilizar no presente concurso, serão, nos termos dos artigos 9.º, e 10.º, da Portaria 145-A/2011, de 6 de abril em conjugação com o previsto no n.º 1, do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio) e de acordo com a Informação do Exmo. Sr. Presidente de 27 de setembro de 2017, os seguintes:-----

-----1.1 Prova de Conhecimentos;-----

-----1.2 Avaliação Psicológica;-----

-----A Ordenação Final é resultante da ponderação das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção para cada uma das situações específicas mencionadas em epígrafe, de acordo com a seguinte fórmula:-----

-----OF = PC(75%) + AP(25%)-----

-----em que:-----

-----OF= Ordenação Final;-----

-----PC= Prova de Conhecimentos;-----

-----AP= Avaliação Psicológica.-----

-----Prova de Conhecimentos — terá a duração máxima de 50 minutos, incide sobre conteúdos de natureza específica, reveste a natureza prática, consiste sobre a execução de tarefas anexadas a esta ata (Anexo 1).-----

-----Esta Fase é classificada de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação e a classificação final será atribuída através da seguinte fórmula:-----

-----CF = F1(20%)+ F2(20%)+ F3(20%)+ F4(20%)+ F5(20%)-----

-----CF= Classificação final;-----

-----Atitude perante a tarefa (F1);-----

-----Escolha dos materiais, ferramentas e utensílios (F2);-----

-----Qualidade na execução da tarefa (F3);-----

-----Rapidez na execução da tarefa (F4);-----

-----Cumprimento das regras de segurança e higiene no trabalho e equipamento de proteção individual (F5).-----

-----Os critérios F1 a F5 são classificados pelo Júri numa escala de 0 a 20 valores, atendendo ao comportamento, execução e explicação que os candidatos vão revelando durante a prestação das provas atribuídas.-----

-----Avaliação Psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função. De acordo com a alínea a), do n.º 2, do art. 10º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril será efetuada por entidade especializada pública ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privada, conhecedora do contexto específico da Administração Pública.-----

-----O Júri assinala ainda que, de acordo com o previsto no n.º 2, do artº 36, da LTFP os candidatos que comprovem por escrito que se encontram a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:-----

-----Avaliação Curricular;-----

-----Entrevista de avaliação de competências;-----

-----Cada uma das provas atrás referidas será classificada na escala de 0 a 20 valores, bem como, a Ordenação Final dos candidatos, resultante da aplicação da seguinte fórmula:-----

-----OF = AC(75%) + EAC(25%)-----

-----em que:-----

-----OF= Ordenação Final;-----

-----AC= Avaliação Curricular;-----

-----EAC= Entrevista de avaliação de competências.-----

-----A avaliação curricular (AC) - visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação de desempenho.-----

-----O resultado da avaliação curricular (AC) será igual a:-----

-----AC= HA(15%) + FP(35%) + EP(20%) + AD(30%)-----

-----em que:-----

-----AC = Avaliação curricular;-----

-----HA = Habilitações Académicas;-----

-----FP = Formação Profissional;-----

-----EP = Experiência Profissional;-----

-----AD = Avaliação de Desempenho.-----

-----**Habilitações Académicas (HA)** – Neste fator serão tidas em conta as Habilitações Académicas de base bem como quaisquer outras habilitações académicas concluídas para além destas, desde que oficialmente reconhecidas, adquiridas até ao fim do prazo de candidaturas.-----

- Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura (Escolaridade Obrigatória) – 15 valores;--
- Habilitação Literária de grau superior exigido à candidatura – 20 valores.-----

-----Escolaridade obrigatória conforme a data de nascimento (4.ª classe para nascidos até 31 de dezembro de 1966; 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980; 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981; 12.º ano de escolaridade, para alunos que no ano de letivo 2009/2010 estiveram matriculados nos 1.º ou 2.º ciclos do ensino básico ou no 7.º ano de escolaridade, estando sujeitos ao limite de escolaridade obrigatória até aos 18 anos).-----

-----Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.-----

-----**Formação Profissional (FP)** – O fator *formação profissional* (FP) tem a seguinte pontuação:-----

-----Nenhuma Unidade de crédito: 8 valores; -----

-----De 1 a 6 unidades de crédito: 10 valores; -----

-----De 7 a 14 unidades de crédito: 12 valores; -----

-----De 15 a 20 unidades de crédito: 14 valores; -----

-----De 21 a 25 unidades de crédito: 16 valores; -----

-----Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores. -----

-----As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte: ----

Ações de Formação	Unidades de Crédito
1,2 dias	1
3,4 dias	2
5 dias	3
> 5 dias	4

-----Para efeitos do cálculo do fator Formação Profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequados às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas são consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado.-----

-----**Experiência Profissional (EP)** – Na Administração Pública na área da contratação será considerada da seguinte forma:-----

-----Menos de um ano – 8 valores; -----

-----Entre um e dois anos – 10 valores; -----

-----Entre três e quatro anos – 12 valores; -----

-----Entre cinco e seis anos – 14 valores; -----

-----Entre sete e oito anos – 16 valores; -----

-----Entre nove e dez anos – 18 valores; -----

-----Mais de dez anos – 20 valores. -----

-----No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte. -----

-----Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada.



-----**Avaliação de Desempenho (AD)** - Devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:-----

-----4,5 a 5 - Excelente / 4 a 5 - Mérito Excelente - 20 valores;-----

-----4 a 4,4 - Muito Bom / 4 a 5 - Desempenho Relevante - 15 valores;-----

-----3 a 3,9 - Bom / 2 a 3,999 - Desempenho Adequado - 12 valores;-----

-----1 a 1,9 - Insuficiente ou 2 a 2,9 - Necessita de Desenvolvimento / 1 a 1,999 - Desempenho Inadequado - 8 valores;-----

-----O total da Avaliação de Desempenho é o resultado final da média aritmética dos 3 anos.-----

-----Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 10 valores.-----

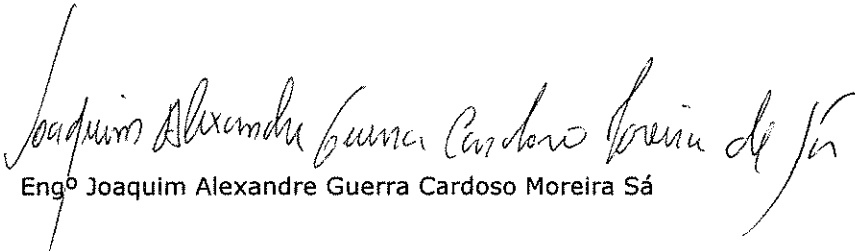
-----A Avaliação Curricular de cada candidato será vertida para uma Ficha de Avaliação Curricular, cujo Modelo se anexa à Presente Ata (Anexo 2).-----

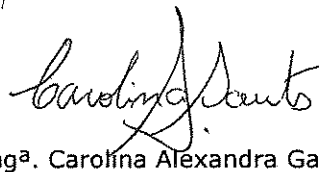
-----Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - esta prova visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será ponderada da seguinte forma:---

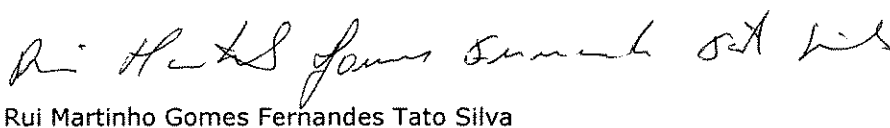
-----EAC (25%) -----

-----Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.-----

-----E para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos membros do Júri.-----


Eng^o Joaquim Alexandre Guerra Cardoso Moreira Sá


Eng^a. Carolina Alexandra Gama Santos


Rui Martinho Gomes Fernandes Tato Silva



ANEXO 1

Para este Procedimento Concursal as tarefas sobre as quais versará a Prova de Conhecimentos prática são as seguintes:-----

- Colocação e ligação de contador de água (30 min): consistirá na aplicação dos acessórios necessários para a instalação do contador de água, a aplicação do contador de água e na verificação das condições técnicas de segurança de forma a garantir que contador foi bem aplicado.
- Execução de Ramal de Água (1h30 horas): consistirá no fecho/abertura da água da conduta geral e respetiva purga da rede geral, na aplicação da tubagem na vala do ramal já aberta e pronta para a ligação do ramal, na ligação do ramal à conduta geral de água (aplicação dos acessórios necessários) e na ligação do ramal à rede predial (aplicação dos acessórios necessários).

ANEXO 2

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Procedimento Concursal Comum para o recrutamento de um (1) Assistente Operacional
(Canalizador)

NOME: _____

Parâmetro: Habilitação Académica (HA)

Habilitação Académica	Valoração da habilitação

Parâmetro: Experiência profissional (EP)

Descrição da experiência	Duração	Pontuação
Valoração da Experiência Profissional		

Parâmetro: Formação profissional (FP)

Descrição da formação	Pontuação	
Valoração da formação Profissional		

Parâmetro: Avaliação Desempenho (AD)

Ano	Avaliação Quantitativa
Média	
Valoração da Avaliação de Desempenho	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA(15\%) + EP(20\%) + FP(35\%) + AD(30\%)$$

Na qual:

AC = Avaliação curricular;

HA = Habilitações Académicas;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação de Desempenho

O Júri:

Joaquim Alexandre Guerra Cardoso Pereira

Carolina Paiva

Ricardo José Gomes Amal do Li